



# COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA (CESA)

#### **PARECER**

Processo Legislativo: PROJETO DE LEI Nº 79/2023.

Iniciativa: Prefeito André Wiler Silva Fagundes.

Relatora: Vereador Sebastião Antônio Macedo (Solidariedade).

#### I – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 79/2023: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a doação de *kits* fossas sépticas biodigestoras aos munícipes que residam na Zona Rural do Município de Nova Venécia-ES, na forma que especifica, de iniciativa do prefeito André Wiler Silva Fagundes.

O projeto supracitado foi apresentado ao Plenário no Expediente da Sessão Ordinária de 12 de setembro de 2023. Em seguida, foi distribuído às Comissões Permanentes pelo presidente da Câmara nos termos do art. 39, XXV, alínea *l*, do Regimento Interno (fl. 13).

Encaminhado a esta Comissão Permanente Educação, Saúde e Assistência, fui designado relator, nos termos do art. 70 do Regimento, cabendo assim exarar o parecer pelas competências previstas no art. 82 também do regimento cameral.

Encontra-se acostado aos autos do presente processo legislativo, o parecer jurídico nº 81/2023 (fls. 18/20) favorável à aprovação da matéria.





De posse do processo legislativo, na condição de relator, passo a exarar o parecer pelos fundamentos ou pressupostos abaixo expostos.

## II – DO INCREMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO, HABITACIONAL E ASSISTENCIAL:

O ordenamento constitucional tem também como pilares da república a dignidade da pessoa humana e o pluralismo político (art. 1º, III e V, do texto magno), para fins de redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos.

A isonomia material, implícita no art. 5º da Constituição Federal, requer um tratamento diferenciado aos que se encontram em situações desiguais, como é o caso das famílias de baixa renda, que merecem uma atenção especial do poder público.

Avançando no texto magno, as políticas assistenciais e de saúde se encontram no título da ordem social, em que compete ao poder público e a sociedade promover, através de ações integradas, que objetivam as melhorias sociais a prevenção de doenças e a promoção da saúde e bem-estar de todos.

O art. 143, III, da Lei Orgânica, no que compete à política habitacional, estabelece que incumbe ao Município a implantação de unidades habitacionais com padrões sanitários mínimos de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, drenagem, destinação final de resíduos sólidos, dentre outras competências.

Ainda na Lei Orgânica, no art. 147, § 3°, II, "a", traz que a política de saneamento básico, de responsabilidade do Município, garantirá também a instituição, a manutenção e o controle de sistemas de coleta, tratamento e o controle de sistemas de coleta, tratamento e disposição de esgoto sanitário e domiciliar.

No que consta do objeto da presente lei, verifica-se que é uma norma de atendimento social, habitacional e de saúde pública, em atendimento à famílias de baixa renda localizadas no interior do Município, e que não disponham de tratamento de esgoto residencial.

As fossas sépticas podem ser definidas como um tanque impermeável, onde é purificada a água proveniente dos vasos sanitários. Elas devolvem essa água para o meio ambiente com menos impacto ambiental, garantindo maior preservação da natureza local e saúde para todos.

Esses itens podem ser considerados unidades que fazem o tratamento inicial do esgoto, principalmente em domicílios, atuando química e fisicamente nos dejetos depositados. Apesar de serem mais utilizadas em residências, as fossas sépticas também podem ser instaladas em comércios ou demais locais que precisem desse tratamento.





O objetivo é receber e armazenar o esgoto por um determinado período, e esse processo é muito comum em áreas rurais ou pequenas e grandes cidades onde o saneamento básico ainda não é acessível a todos e não há rede pública de coleta de esgoto.

Como tratamento primário do esgoto doméstico, a fossa séptica é a principal solução para onde não há rede coletora de efluentes, como é o caso de localidades do interior do Município.

Sobre o mérito da proposição, reproduzimos o texto da mensagem do Chefe do Poder Executivo, conforme abaixo:

Temos a honra de submeter à elevada consideração desse Colendo Poder Legislativo o presente Projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a doação de kits fossas sépticas biodigestoras aos munícipes que residam na zona rural do Município de Nova Venécia-ES, na forma que especifica.

Inicialmente, cumpre-nos ressaltar que a Secretaria de Assistência Social, por meio do setor da Habitação é responsável pela condução da política habitacional do Município, traças diretrizes, estabelece metas, planeja e desenvolve programas específicos, objetivando o atendimento habitacional à população de baixa renda.

Sendo assim, foi elaborado o projeto técnico social para implementar unidades de tratamentos de **ESGOTO SANITÁRIO FOSSAS SÉPTICAS**. O projeto tem como objetivo ofertar a população de baixa renda da zona rural, unidades de tratamentos de esgosto sanitário a fim de melhorar a qualidade da água e reutilização dos dejetos em forma de compostagem das propriedades agroecológicas, favorecendo a prevenção de doenças e a proteção dos lençóis freáticos.

Dados do IBGE (2007) revelam que aproximadamente 1/5 da população brasileira vive em área rural, sendo que, em sua maioria, não dispõe de tratamento adequado para o esgoto doméstico. Dentro desta realidade a Secretaria Municipal de Assistência Social através do Setor de Habitação do Município de Nova Venécia-ES, realizou um diagnóstico junto com a equipe do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural — INCAPER e detectou a importância de fornecer a população de baixa renda da zona rural unidades de tratamento de resíduos sólidos biodigestores. Entendemos que a problemática do esgoto envolve vários aspectos importantíssimos para a qualidade de vida da população, seja ele ambiental, social e sanitário.

Considerando a realidade das áreas rurais que enfrentam dificuldades e escassez no que tange e distribuição desigual dos serviços públicos, sendo de conhecimento de todos a precariedade no que cerne a baixa cobertura de saneamento básico, captação de água sem tratamento ou com condições insalubres.





Dados do IBGE 2021 demonstram que o Município de Nova Venécia possui mais de 50 (cinquenta) mil habitantes, sendo que mais de 30% (trinta por cento) dessa população vivem no interior, onde não tem água tratada e o esgoto quando não é lançado de forma direta nos pequenos córregos, é depositado em fossas "negras" poluindo os lençóis freáticos, e na maioria das propriedades que possuem reservatórios de água/represas acabam sendo poluídas o que impossibilita a utilização da água para consumo, sendo usada apenas para irrigação. Vale mencionar que já foi constatado que alguns pequenos lugarejos, recebem essa água sem que ocorra nenhum tratamento.

Considerando a natureza geográfica do município, apesar das agressões, ela nos presenteia com inúmeras nascentes, microbacias, 04 rios sendo 2 interestadual, sendo o Rio Cricaré o principal que corta a sede do município.

Justifica-se a elaboração deste projeto em referência, uma vez que os problemas atuais de desequilibrio ambiental, de escassez hidrica, aumento de pragas nas lavouras, contaminação do solo e da água, doenças e verminose humana, dentre outros problemas, podem ser minimizados utilizando práticas ambientais conservacionistas onde as mesmas associadas a outras práticas socioeducativas comunitárias colaboram para o bem-estar social e para a própria existência humana.

A fossa séptica é uma alternativa para casas localizadas em áreas que não possuem sistema público de coleta e tratamento de esgotos, ou seja, para propriedades localizadas em zona rural. Tratam-se de tanques enterrados, que recebem o esgoto doméstico, retêm a parte sólida e iniciam o processo biológico de purificação da parte líquida. Para que o processo biológico de purificação esteja completo e os riscos de contaminação eliminados, é preciso que esses líquidos sejam infiltrados no solo.

Ademais as fossas sépticas fundamentais no combate a doenças, pois evitam o lançamento dos dejetos humanos diretamente em rios, lagos ou mesmo na superficie do solo e o seu uso é essencial para a melhoria das condições de higiene das populações desprovidas de coleta pública de esgoto. É também utilizada como forma complementar e primária de tratamento de esgotos em locais onde não há sistema público.

A fossa séptica não é um simples decantador, mas sim uma unidade que realiza simultaneamente várias funções que visam ao tratamento do esgoto local, sendo utilizada em residências, campos esportivos, pequenas fábricas e edificações na zona rural. Deve-se tratar o esgoto de maneira simples e eficiente, fazendo uso de fossa séptica e sumidouro, pois desta forma, garantirá mais saúde e menos poluição.





É de suma importância trabalhos voltados para a sustentabilidade, no tocante a água, isso se torna mais evidente, pois sabemos que sem esse mineral é impossível a sobrevivência de qualquer espécie de ser vivo. Fato disso, é que o município de Nova Venécia possui 27 (vinte e sete) propriedades orgânicas certificadas e aproximadamente 30 (trinta) a serem certificadas, porém, o fator 'tratamento dos dejetos humanos' passou a ser um empecilho nesse processo de certificação.

Para avançar ainda mais em nossas ações, que por muitas vezes esbarram na falta de recursos e até mesmo na precariedade do lugar/comunidade, faz-se necessário por em prática o Projeto idealizado para que dê início a expansão deste modelo de tratamento de água.

Feitas essas ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor, estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar melhores condições de atender ao interesse público.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Nobres Edis, os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

É a justificativa.

Conforme sustentado na mensagem, podemos mencionar, dentre os beneficios da fossa séptica, o de evitar riscos de contaminações, não prejudicar as condições para sobrevivência de diversos ecossistemas, evitar a contaminação do solo, rios e lagos, bem como a importância no combate a doenças como a cólera, por exemplo.

#### III - VOTO DO RELATOR:

Diante de todo o exposto, considerando que a propositura atende aos requisitos formais e materiais, conforme já aprovado em parecer pela comissão anterior, e, diante da relevância para as áreas sociais do Município manifesto-me pela aprovação do Projeto de Lei nº 79/2023.

É PARECER pela aprovação do PROJETO DE LEI Nº 79/2023.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 2 de outubro de 2023; 69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.





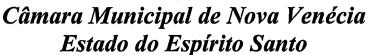




SEBASTIÃO ANTÔNIO MACEDO

Relator - Vice-presidente da CESA Vereador pelo Solidariedade Mark July







#### COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA (CESA)

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 79/2023

PROJETO:	PROJETO DE LEI Nº 79/2023: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a doação de <i>kits</i> fossas sépticas biodigestoras aos munícipes que residam na Zona Rural do Município de Nova Venécia-ES, na forma que especifica.
INICIATIVA:	Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).
RELATOR:	Vereador Sebastião Antônio Macedo, pelo Solidariedade.

A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência (CESA) manifesta-se pela aprovação do Parecer do Relator da matéria, Vereador Sebastião Antônio Macedo (Solidariedade), às folhas 31 a 36, por maioria de seus membros.

APROVADO o parecer do relator na Reunião Ordinária de 4 de outubro de 2023, o que, de acordo com o art. 73, caput, do Regimento Interno, prevalece como o parecer desta Comissão Permanente.

Avenida Vitória, 23 – Centro – Caixa Postal 4 – 29830-000 – Nova Venécia-ES Telefax: (27) 3752-1371 – 99831-0540 – http://www.cmnv.es.gov.br – cmnv@cmnv.es.gov.br

s4 - p 1\2

2023/10/04\2023/10/04\3101\PAR-PAR-PLO079-2023 doacao.fossa.septica





É o PARECER DA COMISSÃO Permanente de Educação, Saúde e Assistência (CESA) pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 79/2023.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 4 de outubro de 2023; 69° de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

MAYARA APARECIDA MORAES ELLER MININÕ

Presidente da CESA

Vereadora pelo Republicanos

SEBASTIÃO ANTÔNIO MACEDO Vice-presidente da CESA - Relator Vereador pelo Solidariedade